TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 003/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA "A HEBRAICA" DE SÃO PAULO E A EMPRESA SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA "A HEBRAICA" DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.139.911/0001-99**, sediada na Rua Hungria, 1000, Jardim Paulistano, São Paulo / SP, CEP: 01455-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **DEYVID ARAZI**, Vice-Presidente de Esportes e Atividades, portador da Carteira de Identidade nº 13.441.542, e inscrito no CPF sob o nº 112.772.318-93, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **27.596.969/0001-23**, Inscrição Estadual nº **258474939**, sediado(a) à Rua Nove de Março, 737, Sala B Box 71 – CEP 89201-400, Centro, Joinville/ SC**,** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CELSO FERREIRA GONÇALVES FILHO**, brasileiro, nascido em 28/03/1988, solteiro, advogado, CPF nº 048.112.739-90, carteira de habilitação nº 03866064623, órgão expedidor DETRAN PR, residente e domiciliado na Rua Conego Januário da Cunha Barbosa, 635, casa 07, Jardim das Américas, Curitiba, PR, CEP 81.530-480, tendo em vista o que consta no Processo nº 09 – Ato Convocatório – Eixo de Aquisição de Materiais e Equipamentos Esportivos, **Termo de Execução nº 067/2021**, e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do Comitê Brasileiro de Clubes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº **003/2024,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 04/2023 Lote 5,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIME IRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de **Aquisição de equipamentos e/ou materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2023 Lote 5**.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2023 Lote 5,** identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

D4Sign 955b1bdf-6d2a-432c-aebc-7b45e439a5c4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

1.3. Discriminação do(s) item(s) objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Nº Item	Nome do Item	Especificação Técnica	Especificação Técnica Complementar	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
12	Cronômetro	Seiko Modelo S141 - cronômetro com 300 voltas de memória.	Marca SEIKO	Unidade	5	R$ 3.560,00	R$ 17.800,00
						Total geral	**R$ 17.800,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **22 de janeiro de 2024** e encerramento em **20 de fevereiro de 2024.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais),** valor constante na proposta vencedora**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco: **Banco do Brasil**; Agência: **1869-4;** Conta corrente: **49412-7**.

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

D4Sign 955b1bdf-6d2a-432c-aebc-7b45e439a5c4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;
b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

D4Sign 955b1bdf-6d2a-432c-aebc-7b45e439a5c4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;

D4Sign 955b1bdf-6d2a-432c-aebc-7b45e439a5c4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
b) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

D4Sign 955b1bdf-6d2a-432c-aebc-7b45e439a5c4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

D4Sign 955b1bdf-6d2a-432c-aebc-7b45e439a5c4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO E ASSINATURAS

14.1. É eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

14.2. As partes e suas testemunhas reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, 24 de janeiro de 2024.

_____

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA "A HEBRAICA" DE SÃO PAULO

_____

SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

D4Sign 955b1bdf-6d2a-432c-aebc-7b45e439a5c4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

003 2024 - Minuta Contrato PE 04 Lote 5 - SPORTHAUS cronometros pdf

Código do documento 955b1bdf-6d2a-432c-aebc-7b45e439a5c4

Assinaturas

Carlos Renato Inglez
carlos.inglez@hebraica.org.br
Assinou como testemunha



Claudia Pereira de Lima
claudialima@hebraica.org.br
Assinou como testemunha



Deyvid Arazi
darazi@uol.com.br
Assinou como parte



Celso Ferreira Gonçalves Filho
sporthaus@yahoo.com
Assinou como parte



Eventos do documento

24 Jan 2024, 15:31:57
Documento 955b1bdf-6d2a-432c-aebc-7b45e439a5c4 **criado** por ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA A HEBRAICA DE SÃO PAULO - CONTA SISTEMA (528ef6db-ad6b-4da8-834d-8db932fcbdc9). Email:adm.juridico@hebraica.org.br. - DATE_ATOM: 2024-01-24T15:31:57-03:00

24 Jan 2024, 15:36:08
Assinaturas **iniciadas** por ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA A HEBRAICA DE SÃO PAULO - CONTA SISTEMA (528ef6db-ad6b-4da8-834d-8db932fcbdc9). Email: adm.juridico@hebraica.org.br. - DATE_ATOM: 2024-01-24T15:36:08-03:00

26 Jan 2024, 11:31:11
CELSO FERREIRA GONÇALVES FILHO **Assinou como parte** - Email: sporthaus@yahoo.com - IP: 201.89.192.254 (201-89-192-254.user3p.brasiltelecom.net.br porta: 32730) - Geolocalização: -25.4601676 -49.213221 - Documento de identificação informado: 048.112.739-90 - DATE_ATOM: 2024-01-26T11:31:11-03:00

30 Jan 2024, 10:50:48
DEYVID ARAZI **Assinou como parte** (2a429a9b-4f41-4076-921c-47b2fb2627bf) - Email: darazi@uol.com.br - IP: 179.153.19.214 (b39913d6.virtua.com.br porta: 28090) - Documento de identificação informado: 112.772.318-93 - DATE_ATOM: 2024-01-30T10:50:48-03:00

30 Jan 2024, 14:01:14

CLAUDIA PEREIRA DE LIMA **Assinou como testemunha** (8d066155-e13f-4921-b862-c5b8b1e6ea96) - Email: claudialima@hebraica.org.br - IP: 200.159.11.74 (200-159-11-74.customer.tdatabrasil.net.br porta: 9634) - Documento de identificação informado: 161.169.108-74 - DATE_ATOM: 2024-01-30T14:01:14-03:00

30 Jan 2024, 14:03:43
CARLOS RENATO INGLEZ **Assinou como testemunha** (cd1cad5a-921a-41fc-8377-e50a88daf906) - Email: carlos.inglez@hebraica.org.br - IP: 200.159.11.74 (200-159-11-74.customer.tdatabrasil.net.br porta: 22546) - Documento de identificação informado: 285.215.628-88 - DATE_ATOM: 2024-01-30T14:03:43-03:00

Hash do documento original
(SHA256):41252b007f108e913af6d3a8514317f97d97f8f655efbbc65fc595e759abc018
(SHA512):3d87b53584b63a4c0b339cb730465d574fda0cb6659165a319627f6b0e2ff74b45212bf677d0132b33a150d624088dfba2b32c872c27b8fcb0d4cdbbff556d40

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign